PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 02
PROC Nº 21 63/08

MENSAGEM Nº 054/08 - DE 22 DE AGOSTO DE 2.008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

Senhor Presidente

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O referido Projeto de Lei, tem por objetivo o remanejamento de recursos orçamentários visando a reforma da EMEFI "Guilherme Tamerick" e reforma para instalação de prédio destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando desnecessários maiores esclarecimentos, rogamos que a discussão da presente matéria se dê em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA.
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 25/AGO/2008 14:25 00005553

CM - 87/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 63/08

PROJETO DE LEI Nº 054 - DE 22 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-561.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários do Fundeb, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 333 – Obras e Instalações – Reforma de Escola.....	R$-	281.000,00
02 07 06.12 361 0150 1.057 – 4.4.90.51 – 334 – Obras e Instalações – Reforma do Prédio para instalação da Secretaria Municipal de Educação.....	R$	280.000,00
Total.....	**R$-**	**561.000,00**

§ Único - As presentes ações governamentais ficam inseridas no PPA do quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 156 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	147.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 157 – Obrigações Patronais.....	R$-	200.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.11 – 171 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	90.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.13 – 172 – Obrigações Patronais.....	R$-	25.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 177 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	70.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.13 – 178 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.11 – 181 – Vencimentos e Vantagens.....	R$	15.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.13 – 182 – Obrigações Patronais.....	R$-	4.000,00
Total.....	**R$-**	**561.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Prot.:MOISES A. LIMA 25/AGO/2008 14:24 00003553